

7.fevereiro.2018 – 14:00

RELATÓRIO DE AUDIÇÃO DE PETICIONÁRIOS – Petição n.º 418/XIII/3.^a -Solicita legislação para docentes incapacitados para o exercício de funções.

Peticionária: Professora Teresa Maria Pereira da Costa Paula.

A peticionária veio acompanhada por Sandra Barroso, da FENPROF.

Recebidos por: Ana Mesquita (PCP, Deputada relatora da petição, que presidiu à audição), Álvaro Batista (PSD), Sandra Pontedeira (PS) e Lúcia Araújo Silva (PS).

Assunto: Solicita legislação para docentes incapacitados para o exercício de funções.

Exposição: A Senhora Deputada Ana Mesquita (PCP, que presidiu à reunião), cumprimentou a delegação presente e prestou informação sobre os tempos fixados para a audição.

A peticionária e a Dr.^a Sandra Barroso referiram o seguinte:

1. A peticionária é docente e tem uma doença crónica e degenerativa;
2. Trata-se de uma doença que gera incapacidade e obriga ainda a que se desloque em cadeira de rodas;
3. Há vários docentes em situação idêntica;
4. Pretende-se a resolução da situação com a criação da hipótese de os docentes passarem para uma nova carreira;
5. Muitas vezes, aos docentes incapacitados só são atribuídas funções administrativas;
6. A peticionária não pode aceder ao mecanismo do concurso de docentes, para mudar para outra escola onde lhe pudessem ser atribuídas funções diversas das administrativas e não pode ser promovida;
7. Há 2 Resoluções da Assembleia da República de 2016 que recomendam ao Governo o tratamento destas situações, mas este ainda não existe;
8. A resposta do Ministério da Educação contém algumas incorreções.

O Deputado Álvaro Batista (PSD) referiu que vai colocar a questão no Grupo Parlamentar do PSD, para ponderarem a apresentação de uma iniciativa. Perguntou depois à docente se tem todo o tempo ocupado ou não, se se sente inútil e porquê, se tem desejo de mudar de escola e como entendem que se podia resolver a situação, questionando se devia ser dentro da carreira docente ou com a mudança para outra carreira.

A Deputada Sandra Pontedeira (PS) referiu que a matéria em causa é da competência do Governo, tendo a Assembleia da República poderes de fiscalização e as Resoluções de 2016 foram aprovadas por todos os Grupos Parlamentares. Indicou depois que o PS defende a



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Educação e Ciência

escola inclusiva e tem havido muita incidência nos alunos, mas também já nos adultos, professores e outros, realçando a necessidade de a escola dar resposta a todos. Por fim perguntou qual a informação do Governo que entendem que está incorreta.

A Deputada Lúcia Araújo Silva (PS) perguntou se a escola tinha atribuído à docente um horário para o ano inteiro, com competências específicas ou se fazia um trabalho pontual.

A Deputada Ana Mesquita (PCP) referiu que a petição só tem um subscritor, pelo que não era obrigatório que tivesse um Deputado relator, mas o PCP entendeu que a matéria é sensível, aplicável a vários docentes e não tem uma resposta legislativa, pelo que é ela a relatora. Perguntou depois se pedem a reconversão na carreira docente ou para outra, se a mudança implicaria a alteração do Estatuto da Carreira Docente ou outra solução e questionou se as escolas têm meios para darem resposta às dificuldades permanentes ou temporárias.

Na sequência das perguntas e das observações colocadas, a peticionária e a Dr.^a Sandra Barroso referiram o seguinte:

1. Entendem que a docente podia desempenhar outras tarefas, mas a escola não tem capacidade de resposta;
2. A escola não tem resposta para as pessoas com capacidade reduzida se deslocarem ao 1.º andar, pelo que não pode desempenhar funções na Biblioteca, que se situa nesse piso;
3. A docente trabalha na secretaria, situada no rés-do-chão, faz trabalhos administrativos e no ano passado trabalhava 35h semanais, enquanto as docentes que estão na Biblioteca têm horário idêntico ao dos docentes; depois de ter reclamado foi-lhe reduzido o horário, passando a ter um horário igual aos dos docentes que estão na Biblioteca;
4. Por esta e outras razões queria mudar de escola, mas não pode ser opositora ao concurso de mobilidade;
5. A escola não tem casas de banho ajustadas para pessoas que se deslocam em cadeiras de rodas;
6. Contrariamente ao que se refere no ofício de resposta do Ministro da Educação, atento o regime legal em vigor neste momento, não é verdade que os docentes possam beneficiar da ausência de componente letiva;
7. As escolas não têm resposta para os docentes com incapacidade;
8. Há muitas coisas na disponibilidade da direção da escola, mas esta tem meios limitados;



Comissão de Educação e Ciência

9. As opções que consideram viáveis são as seguintes: 1) manter a função docente, parcial ou em coadjuvação; 2) quando possível, proceder à reconversão do docente e fazer a sua mudança para outra carreira;
10. A Assembleia da República aprovou a [Resolução n.º 172/2016, de 4 de agosto](#) e a [Resolução n.º 173/2016, de 4 de agosto](#), recomendando ao Governo a proteção aos docentes na doença, mas não houve sequência;
11. Estes docentes não podem progredir na carreira, nem mudar para outra.

A audição foi objeto de gravação, disponível na [página da Comissão na internet](#), constituindo parte integrante desta ata, o que dispensa maiores desenvolvimentos nesta sede.

Palácio de São Bento, 7 de fevereiro de 2018

A assessora
Teresa Fernandes

